



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 2 Contrato TRT N.º 11/2008**  
**PA N.º 1027/2007**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA  
POR PREÇO GLOBAL QUE EN-  
TRE SI FAZEM O TRT 16ª REGIÃO  
E A EMPRESA S. M. BRAGA & CIA  
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **S. M. BRAGA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.053.464/0001-42, com sede à Rua Coelho Neto, s/n.º, Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **GILVAN CASTRO NASCIMENTO**, residente e domiciliado nesta cidade, RG n.º 47.411.895-9, CPF n.º 449.927.773-68, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, com base no Artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei n.º. 8.666/93 e despacho à fl. 496 do PA- 1027/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução dos serviços de reforma do estacionamento do edifício sede do **CONTRATANTE**, estabelecidos no Contrato n.º. 11/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Pelo presente Aditivo ficam alterados os prazos de execução e vigência do Contrato n.º 11/2008, passando a ser de 210 (duzentos e dez) dias, o prazo de execução contados de 29/01/2008, com data



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIRETORIA GERAL

de conclusão em 25/08/2008, e de 260 (duzentos e sessenta) dias o prazo de vigência contados a partir de 15.01.2008, com término previsto para 01/10/2008, respectivamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 24 de junho de 2008.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**  
Desembargador Presidente  
TRT 16ª Região

**GILVAN CASTRO NASCIMENTO**  
S. M. Braga & Cia. Ltda.

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_